



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 13/4/2021, DODF nº 70, de 15/4/2021, pag. 9.

PARECER Nº 25/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00197838/2020-71

Interessado: **Abubakari Yakubu**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Abubakari Yakubu, ganês, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria pela Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão de curso equivalente ao ensino médio brasileiro, por meio de exames de estado, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e da jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Abubakari Yakubu, em 2008, por meio de exames de estado, conforme documento emitido pelo Conselho de Exames da África Ocidental, República do Gana, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 30 de março de 2021.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 30/3/2021.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação
e Normas Conselho de Educação do Distrito Federal